

**Dispõe sobre a criação de uma herma  
ao Dr. Carlos José Botelho, e dá ou-  
tras providências.**

Juvenal Lino de Mattos, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 1956, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a receber em doação a herma do Dr. Carlos José Botelho e a erigi-la na pequena praça situada junto ao mirante, entre as ruas Alabastro e Muniz de Souza, em frente ao Jardim da Aclimação, no 38.º subdistrito.

Art. 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 4 de abril de 1956, 403.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Juvenal Lino de Mattos** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Octávio Braga** — O Secretário de Finanças, **Procópio Ribeiro dos Santos** — O Secretário de Obras, **Joaquim Alcaide Valls**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de abril de 1956. — O Diretor, **Hedair Labre França**.